



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

LEI Nº2.077 de 16 de outubro de 1.993.

FIXA SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 1.994.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1994, subvenções para as seguintes entidades:

1	Caixa da Escola Estadual Firmino Costa.....	CR\$ 50.000,00
2	Caixa da Escola Estadual Paulo Menicucci.....	CR\$ 50.000,00
3	Caixa da Escola Estadual Alvaro Botelho.....	CR\$ 50.000,00
4	Caixa da Escola Estadual Padre Dehon.....	CR\$ 50.000,00
5	Caixa da Escola Estadual Francisco Sales.....	CR\$ 50.000,00
6	Caixa da Escola Estadual Tiradentes.....	CR\$ 50.000,00
7	Caixa da Escola Estadual Oscar Botelho.....	CR\$ 50.000,00
8	Caixa da Escola Estadual Azarias Ribeiro.....	CR\$ 50.000,00
9	Caixa da Escola Estadual Cristiano de Souza...	CR\$ 50.000,00
10	Caixa da Escola Estadual Dra. Dâmina.....	CR\$ 50.000,00
11	Caixa da Escola Estadual Engenho da Serra.....	CR\$ 50.000,00
12	Caixa da Escola Municipal Cajuru do Cervo.....	CR\$ 50.000,00
13	Biblioteca Anexa à Escola E. Azarias Ribeiro..	CR\$ 50.000,00
14	Biblioteca da Escola Estadual Cinira Carvalho.	CR\$ 50.000,00
15	Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Particular de Lavras - SSVF.....	CR\$ 80.000,00
16	Sociedade São Vicente de Paulo - Conselho Particular N. S. Auxiliadora - SSVF.....	CR\$ 80.000,00
17	Sociedade São Vicente de Paulo - SSVF - Conselho Central.....	CR\$ 80.000,00
18	Grupo Espirita da Prece.....	CR\$ 50.000,00
19	Grupo Espirita Allan Kardec.....	CR\$ 50.000,00
20	Grupo Espirita Anjo Ismael.....	CR\$ 50.000,00
21	Grupo Espirita Fraternidade - Cantina.....	CR\$ 150.000,00
22	Centro Espirita Francisco de Paula Vitor.....	CR\$ 50.000,00
23	Loja Maçônica Deus e Caridade 7ª.....	CR\$ 50.000,00
24	Serviços de Obras Sociais - SOS.....	CR\$ 50.000,00
25	Roda da Amizade.....	CR\$ 50.000,00
26	Grupo dos Ipês de Alcoólicos Anônimos.....	CR\$ 50.000,00
27	Grupo Teatro Construção.....	CR\$ 50.000,00
28	Coro Mariano dos Congregados Marianos.....	CR\$ 50.000,00
29	Sindicato Rural de Lavras.....	CR\$ 300.000,00
30	Fábrica Esporte Clube.....	CR\$ 100.000,00
31	Associação Olímpica de Lavras.....	CR\$ 100.000,00
32	Cruz Vermelha Brasileira - Filial de Lavras...	CR\$ 50.000,00
33	Museu Bi Moreira.....	CR\$ 50.000,00
34	Corporação Musical Euterpe Operária.....	CR\$ 50.000,00
35	CONSNEI-Movimento Consciência Negra Lavrense..	CR\$ 50.000,00
36	Coro Coração de Jesus da Matriz de Sant'Ana...	CR\$ 50.000,00
37	Conselho Municipal de Esportes.....	CR\$ 50.000,00
38	Lira Musical Lavrense - "Carlos Gomes".....	CR\$ 50.000,00
39	Associação Comunitária Conjunto Habitacional Júlio Simões Pinto.....	CR\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

41	Associação de Pós-Graduados da ESAL - APG.....	CR\$ 50.000,00
42	Associação do Bairro Jardim São Paulo.....	CR\$ 50.000,00
43	Liga Esportiva de Lavras.....	CR\$ 50.000,00
44	Escola Cooperativa Gralha Azul.....	CR\$ 50.000,00
45	Esquadrão da Vida de Lavras.....	CR\$ 50.000,00
46	Grêmio Esportivo São Vicente.....	CR\$ 50.000,00
47	Sociedade Esportiva União.....	CR\$ 50.000,00
48	Independente Futebol Clube.....	CR\$ 50.000,00
49	Centro Espirita Allan Kardec-Santo Pe. Vitor..	CR\$ 50.000,00
50	Escola Estadual Dora Matarazzo.....	CR\$ 50.000,00
51	Associação dos Moradores do Bairro Ponte Alta ou João da Cruz Botrel.....	CR\$ 50.000,00
52	Caixa da Escola Estadual Prof. José Luiz de Mesquita.....	CR\$ 50.000,00
53	Grupo Escoteiro Acauã.....	CR\$ 50.000,00
54	Associação de Professoras, Pais e Alunos do Centro Esportivo - APPA - CETI.....	CR\$ 50.000,00
55	Aymoré Volley Ball Club.....	CR\$ 50.000,00
56	América Futebol Clube.....	CR\$ 50.000,00
57	Grêmio Recreativo e Escola de Samba Mocidade Alegre da Zona Norte.....	CR\$300.000,00
58	Grêmio Recreativo e Escola de Samba Bem-Ti-Vi..	CR\$300.000,00
59	Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos de Nova Lavras.....	CR\$300.000,00
60	Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos de Vila Jardim.....	CR\$300.000,00
61	Grêmio Recreativo e Escola de Samba Suvado de Cobra.....	CR\$300.000,00
62	Coral S. Sebastião - Paróquia de S. Sebastião..	CR\$ 50.000,00
63	Conselho Particular de São Sebastião da SSVF..	CR\$ 50.000,00
64	Associação Comunitária Católica - GETSEMANI..	CR\$ 50.000,00
65	Fundação Assistencial de Saúde de Lavras.....	CR\$ 50.000,00
66	Associação Comunitária Bairro Pitangui - ACBP..	CR\$ 50.000,00
67	Clube do Cavalo de Lavras.....	CR\$ 50.000,00
68	Caixa da Escola Estadual Cinira de Carvalho..	CR\$ 50.000,00
69	Associação dos Bairros Alto Igrejinha e Joaquim de Sales.....	CR\$ 50.000,00
70	Núcleo de Ação Feminina de Assistência Social - AFAST/8 de Lavras.....	CR\$ 50.000,00
71	Lar Criança Vale do Sol.....	CR\$ 50.000,00
72	Conselho Municipal do Bem Estar do Menor em Lavras.....	CR\$ 50.000,00
73	Associação Comunitária do Bairro Aeroporto...	CR\$ 50.000,00
74	Santos Futebol Clube.....	CR\$ 50.000,00
75	Associação Gammonense.....	CR\$ 50.000,00
76	Coral São Francisco Xavier.....	CR\$ 50.000,00
77	Coral de Santana.....	CR\$ 50.000,00
78	Santa Cruz Futebol Clube.....	CR\$ 50.000,00

Art. 2º - Somente as entidades sem fins lucrativos, que destinem a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de sua finalidade estatutária e que, sob nenhuma hipótese, remunerem, distribua lucros, vantagens ou bonificações aos seus diretores, associados e/ou mantenedores, constituídas há mais de 02 (dois) anos na data do recebimento, e reconhecidas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

LAVRAS - MINAS

Art. 3º - As entidades beneficiárias das subvenções públicas, prestarão contas pormenorizadas da aplicação dos recursos recebidos, em até 90 (noventa) dias após o recebimento.

Parágrafo Único - A não prestação de contas, na forma mencionada no *caput* deste artigo, implicará na automática proibição de recebimento de subvenção no exercício imediatamente posterior, estendendo-se a proibição aos exercícios seguintes, até que sejam prestadas as contas devidas.

Art. 4º - As Escolas de Samba relacionadas nesta Lei, beneficiárias de subvenção pública, ficam obrigadas a aplicar os recursos recebidos na preparação para os desfiles do Carnaval de 1.994.

Parágrafo Único - As Escolas de Samba que receberem subvenções públicas e não desfilerem no Carnaval de 1.994, ficam obrigadas à devolução do numerário, corrigido pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 5º - A subvenção pública destinada ao Sindicato Rural de Lavras, somente será devida e liberada para fins de organização, promoção e realização da Exposição Agropecuária do ano de 1.994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de outubro de 1.994.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal